

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.016, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

Qualifica como Organização Social a Associação Pólo Produtivo Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o parecer favorável do Secretário Especial de Estado de Governo, recomendando a qualificação da entidade requerente;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Associação Pólo Produtivo Pará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Belém, Capital do Estado do Pará, sita na Travessa Benjamin Constant, nº 303, Bairro do Reduto, com sua Ata de Constituição e Estatutos inscritos no 1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém (PA) sob o nº 228.000, Protocolo no Livro A, nº 01-E, e alterações posteriores registradas sob o nº de ordem 7.386 e apontadas sob o nº de ordem 231.533 do Protocolo Livro A, nº 01-E, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.553.026/0001-06.

Art. 2º A Associação acima qualificada tem como finalidade promover a reintegração social, através da geração de emprego e renda, de indivíduos condenados à pena privativa de liberdade que a estejam cumprindo em regime aberto ou tenham sido beneficiados com a conversão em prisão domiciliar, bem como dos egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Governo

DOE Nº 30.606, de 20/01/2006.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ